



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 004/2021					
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED					
COD. DA UNID. GESTORA	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
530012	0001	03.353.358/0001-96	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
ENDEREÇO					
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701					
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
Zona Cívico-Administrativa	Brasília	DF	70.067-901	61	2034-5513
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
CPF		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
534.441.246-00		ALEXANDRE LUCAS ALVES			
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO		
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED					
COD. DA UNID. GESTORA	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
153052 - UFG	15226 - UFG	01.567.601/0001-43	Universidade Federal de Goiás - UFG/GO		
ENDEREÇO					
Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria					
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
Campus Samambaia	Goiânia	GO	74.690-900	62	3521-1063
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
CPF		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
288.468.771-87		EDWARD MADUREIRA BRASIL			
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO		
62	3521-1063	gabinete.reitoria@ufg.br	Reitor		
3. OBJETO DO TED					
Capacitação na modalidade EaD - Educação à Distância no formato autoinstrucional, para a criação do Curso Gerenciamento de Abrigos Temporários para agentes municipais e estaduais de Proteção e Defesa Civil.					
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED					
Objetivo do curso: Capacitar agentes municipais e estaduais de Proteção e Defesa civil no gerenciamento e organização de abrigos temporários de maneira articulada com os demais atores que compõem o sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.					
4.1 - Desenvolvimento do projeto do curso: Com esta proposta se busca alcançar a seguinte meta e as respectivas etapas de realização:					
Meta - Realização de Curso na Modalidade EAD, formato autoinstrucional com carga horária de 40 horas e disponibilização de até 5000 vagas.					
META N. 1 - Produção da Proposta Pedagógica de Curso autoinstrucional (Meses 1 e 2) Avaliação do conteúdo textual do manual de Administração de Abrigos Temporários; Revisão da bibliografia técnica e científica; Construção de proposta de Matriz Pedagógica do curso; Adequação do conteúdo e linguagem para estruturação da versão autoinstrucional do curso; documento técnico contendo o relatório de execução da etapa e a Matriz Pedagógica do curso aprovada. (Conteúdo a ser enviado pelo solicitante)					
META N. 2 - Pesquisa e produção de materiais didáticos do curso, incluindo audiovisuais (vídeos de apresentação e aulas narradas) - (Meses 2, 3 e 4 - Após etapa 1) Roteirização e/ou o storyboard do banco de questões e dos recursos audiovisuais e interativos do curso (p.ex.: vídeos, telas interativas, e-books, objetos de aprendizagem); a iconografia do curso; e a prévia de elementos visuais a serem utilizados nos recursos (p.ex: personagens, cenários, layout de apostilas/livros, entre outros). O material entregue deve vir acompanhado de documento técnico contendo o relatório de execução da etapa.					
META N. 3 - Produção final e adequação de materiais didáticos (Meses 2 a 5) Proposta consolidada do design gráfico do curso, versões diagramadas e produzidas dos recursos das atividades					

pedagógicas previstas, elementos gráficos que compõem o visual do curso (personagens, iconografia, cenários, etc.) aprovados pelas áreas da SEDEC ou outra a definir. O material entregue deve vir acompanhado de documento técnico contendo o relatório de execução da etapa.

META N. 4 - Oferta da versão piloto do curso - (Mês 6)

apresentação da versão piloto do curso para avaliação e possíveis ajustes

META N. 5 - Transposição do Material para ENAP e Oferta do curso de capacitação (Mês 7)

Transposição do material produzido para a plataforma da Escola Virtual.Gov (EV.G) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) com os possíveis ajustes solicitados e Oferta Curso de Capacitação

4.2 - Produção de mídias para desenvolvimento do curso:

Para a execução do curso estão previstos os seguintes itens e recursos: ilustrações de baixa complexidade; pesquisa e tratamento de imagem; desenvolvimento de gráficos, quadros e tabelas; diagramação de apostila ou e-book; e o desenvolvimento de padrão visual para apostilas, customização para o Moodle e produção de vídeos. Cada um dos itens será descrito a seguir para um melhor entendimento dos elementos que comporão o curso.

4.2.1. As **ilustrações de baixa complexidade do tipo Nº 1** compreende o ajuste e adaptação de recurso gráfico, estampa, desenho, foto ou outro elemento ilustrativo de banco de imagens.

4.2.2. O **processo de pesquisa de imagem** consiste em realizar uma curadoria em imagens disponibilizadas em banco de dados gratuitos. Já o **processo de tratamento de imagem** é o ato de corrigir detalhes em uma imagem analógica ou digital, usando vários métodos e técnicas para atingir os resultados desejados. Um tratamento pode ser uma simples correção de cores e luminosidade, até um retoque de pele, retirando marcas, imperfeições etc.

4.2.3. Também estão dispostos no rol de recursos desse padrão de curso o **desenvolvimento de gráficos**. Estes são uma representação geométrica de um conjunto de dados usado para auxiliar no entendimento das informações apresentadas. Ajudam a identificar padrões, verificar resultados e comparar medidas de forma ágil.

4.2.4. Os **quadros e tabelas** disponíveis para esse padrão podem ser utilizados como recursos de apoio ao conteúdo. Quadros são ilustrações utilizadas para apresentar conteúdos teóricos, tais como comparações, classificações e dados numéricos sem tratamento estatístico. Já as tabelas são usadas para representar dados quantitativos de uma forma simples.

4.2.5. O padrão também compreende a **diagramação de uma apostila ou e-book**. Esse serviço inclui a formatação visual do conteúdo (texto/imagem) e pode ter o padrão gráfico definido pelo curso ou pela UFG. A produção textual será medida por lauda, considerando a seguinte diagramação: fonte: Arial 11; espaçamento entrelinhas: simples; margens: 3cm (esquerdo e superior), 2cm (direita e inferior); formato de folha: A4; e volume de texto em torno de 1.650 caracteres com espaço. O **padrão visual de Apostila**, contará com capa, sumário e tipografia.

4.2.6. A **diagramação no Moodle** prevê a formatação de conteúdo (texto/imagem/recurso) dentro do padrão visual definido pelo Curso ou criada pela UFG, a pedido. A produção será medida também por lauda.

4.2.7. O serviço de **produção de videoaulas pode** compreender os seguintes elementos: presença de um apresentador em cenário de chroma key, inserção de fotos ou ilustrações, locução, inserção de legendas no youtube, captura de tela de software e animações de movimento simples, como zoom ou fade. Também são consideradas as tarefas de produção, sonorização, adição de animação de média complexidade e cenário digital para apresentação de infográficos animados. Não estão previstos roteirização das videoaulas e montagem de cenários físicos. No caso de gravações externas, as mesmas deverão ocorrer por meio de plataformas de Streaming, os personagens destes devem ser indicados pelo solicitante da proposta do Curso e os custos não fazem parte desta proposta, os mesmos, caso tenham, devem ser combinados entre o palestrante e o Curso. Dentro deste contexto, a edição de vídeo é um processo técnico que envolve a manipulação e arranjo das capturas de vídeo. Esse procedimento organiza, seleciona e ajusta os diversos planos que compõem um material audiovisual. Para esse padrão de curso está inclusa a adição de uma capa sem animação na entrada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

1. Capacidade Instalada da Proponente

A Universidade Federal de Goiás (UFG) é uma autarquia, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável, conforme estabelece o artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

A UFG foi criada pela Lei nº 3.834 C de 14 de dezembro de 1960 e possui uma história firmada em seu compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão que desenvolve de forma indissociável dos problemas sociais e do desenvolvimento regional e nacional.

Tem por finalidade produzir, sistematizar e transmitir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, objetivando alcançar uma sociedade mais justa, em que os cidadãos se empenhem na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais. Conquistou o 20º lugar na edição anual do Ranking Universitário Folha (RUF), realizado pelo Jornal Folha de São Paulo entre as 196 instituições de ensino superior avaliadas no ano de 2017. A avaliação é feita com base em dados nacionais e internacionais e em pesquisas de opinião do Datafolha.

Para contribuir para a qualidade da pesquisa e produção dos cursos, documentários e materiais pedagógicos realizados nesse projeto contamos com o Centro Integrado de Educação em Rede - CIAR - que é um órgão suplementar da Reitoria, criado em 2007, com a finalidade de implementar e apoiar as atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa integradas pelas tecnologias da informação e comunicação e na modalidade a distância, desenvolvidas pela UFG.

Nossa universidade tem sido referência em pesquisas científicas e possui experiência, competência e compromisso para realização desse projeto.

2. Descrição das competências técnicas da equipe

Para contribuir para a qualidade da pesquisa e produção dos cursos, documentários e materiais pedagógicos realizados nesse projeto contamos com o Centro Integrado de Educação em Rede - CIAR - que é um órgão suplementar da Reitoria, criado em 2007, com a finalidade de implementar e apoiar as atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa integradas pelas tecnologias da informação e comunicação e na modalidade a distância, desenvolvidas pela UFG.

A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIAR SE APRESENTA DA SEGUINTE FORMA:

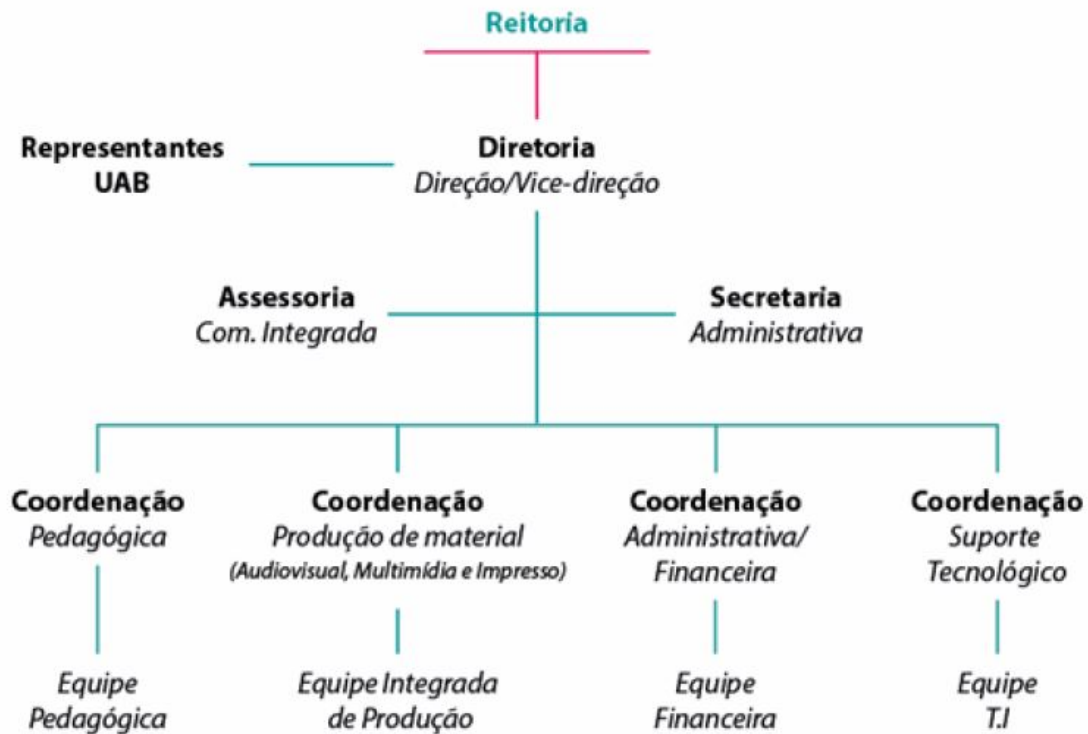


Figura 2 - Organograma do CIAR - Centro Integrado de Aprendizagem em Rede

Dentre as atividades desenvolvidas pelo CIAR, destaca-se a oferta de cursos de formação em EaD e de capacitação para o uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para professores, técnicos, tutores, sociedade em geral e estudantes que ingressam nessa modalidade de ensino ou que atuam na modalidade presencial.

O CIAR possui uma equipe pedagógica composta por profissionais da área de TI que atuam no suporte e gestão do ambiente Moodle IPÊ da UFG e seus distintos recursos, com ampla experiência na criação e oferta de cursos de formação, bem como no suporte e acompanhamento a usuários da plataforma. Possui também um desenvolvedor destinado à avaliação, melhoria e desenvolvimento de recursos e plugins para a customização da plataforma e demais tecnologias e sistemas destinados à implementação de atividades mediadas por tecnologias. Além disso, o trabalho da equipe se destina à oferta de formação e de acompanhamento pedagógico para o uso de tecnologias por professores, estudantes e comunidade acadêmica em geral, bem como para a inserção destas tecnologias em distintas atividades acadêmicas da universidade (ensino, pesquisa, extensão) e comunidade em geral. Atualmente, a equipe pedagógica vem atuando também na estruturação e realização de distintos processos seletivos e avaliações no âmbito da plataforma Moodle IPÊ da UFG, dentre estes, por exemplo: processos seletivos de programas de pós-graduação da UFG; processos seletivos/avaliativos do Centro de Avaliação em Suficiência em Língua Estrangeira (CASLE/UFG); etc, todos realizados totalmente a distância e envolvendo centenas de candidatos localizados nas mais distintas regiões do país e exterior.

Conta também com uma equipe de Publicação de material didático formada por designers gráficos e de interfaces com experiência na produção de livros, e-books, vídeo aulas, animações, documentários, sites, aplicativos, jogos e outros objetos de aprendizagem, compilados no Acervo de Materiais do CIAR (figura 1). A equipe apresenta comprovada experiência na criação e elaboração de produtos educacionais nos formatos impresso, audiovisual e digital, tendo como objetivo principal apoiar os cursos da universidade e parceiros da Instituição na produção de material de forma integrada com professores, conteudistas e designers institucionais de cursos presenciais e a distância. Todos os produtos são desenvolvidos na perspectiva da relação entre a forma e o conteúdo, de maneira que os mesmos consigam alcançar as discussões conceituais e didáticas presentes nos conteúdos aliadas a um direcionamento comunicacional da informação.

Possui ainda designers instrucionais destinados à estruturação, revisão e acompanhamento de projetos, cursos e produção de materiais que estruturam ações tanto da equipe pedagógica quanto da equipe de publicação, desenvolvidas para o atendimento de demandas de diferentes órgãos da universidade e, também, da comunidade externa. E, também, conta com uma equipe de suporte tecnológico para instalação de computadores e softwares, configuração de rede, de servidores e de banco de dados, bem como realização de atividades por meio de webconferências.



Figura 1 - Acervo de materiais do Ciar/UFG
<https://publica.ciar.ufg.br/>

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () SIM
 (X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa para a escolha da forma de execução:

Acerca da contratação da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE para a gestão administrativa e financeira do projeto, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, visto que a referida Fundação:

- encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira como uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme artigo 1º do seu Estatuto;
- foi instituída para, dentre outros objetivos, “prestar serviços de radiodifusão, educação e cultura” observando as “políticas relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão da UFG”, conforme o argo 5º do seu Estatuto;
- está regularmente registrada e credenciada perante o Ministério da Educação - MEC e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; e pode ser contratada com base no argo 1º da Lei 8.958/94, com a nova redação dada pela Lei 12.349 de dezembro de 2010, que permite às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES a realização de convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do argo 24 da Lei 8.666/93, por prazo determinado, com as “fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.”

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) SIM
 () NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1 - Ressarcimento à Fundação RTVE - Rádio e Televisão Educativa e Cultural (fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958/1994) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, limitado a 10% do valor global pactuado.
- 2 - Despesas indiretas da Universidade Federal de Goiás (energia, água, limpeza, segurança, etc) (8%), conforme disposto no Decreto nº 10426 de 16/07/2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META N. 1 - Avaliação do conteúdo textual do manual de Administração de Abrigos Temporários; Revisão da bibliografia técnica e científica; Construção de proposta de Matriz Pedagógica do curso; Adequação do conteúdo e linguagem para estruturação da versão autoinstrucional do curso; documento técnico contendo o relatório de execução da etapa e a Matriz Pedagógica do curso aprovada.

PRODUTO: Material contendo o conteúdo do curso (SEDEC); Relatório de execução da etapa; Matriz Pedagógica aprovada

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Documento Técnico	1	2.360,00	2.360,00	Mês 1	Mês 2

META N. 2 - Roteirização e/ou o storyboard do banco de questões e dos recursos audiovisuais e interativos do curso (p.ex.: vídeos, telas interativas, e-books, objetos de aprendizagem); a iconografia do curso; e a prévia de elementos visuais a serem utilizados nos recursos (p.ex: personagens, cenários, layout de apostilas/livros, entre outros). O material entregue deve vir acompanhado de documento técnico contendo o relatório de execução da etapa.

PRODUTO: Storyboard do curso e dos produtos didáticos

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Produtos da Meta 2	1	18.290,00	18.290,00	Mês 2	Mês 4

META N. 3 - Proposta consolidada do design gráfico do curso, versões diagramadas e produzidas dos recursos das atividades pedagógicas previstas, elementos gráficos que compõem o visual do curso (personagens, iconografia, cenários etc.) aprovados pelas áreas da SEDEC ou outra a definir. O material entregue deve vir acompanhado de documento técnico contendo o relatório de execução da etapa.

PRODUTO: Proposta gráfica aprovada pela área demandante da SEDEC

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Produto da Meta 3	1	30.090,00	30.090,00	Mês 2	Mês 5

META N. 4 - Apresentação da versão piloto do curso para avaliação e possíveis ajustes

PRODUTO: Versão Piloto do Curso

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Piloto	1	8.850,00	8.850,00	Mês 6	Mês 6

META N. 5 - Transposição do material produzido da plataforma da UFG para a plataforma da Escola Virtual.Gov (EV.G) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Oferta Curso de Capacitação

PRODUTO: Curso disponibilizado na plataforma da Escola Virtual.Gov (EV.G) da ENAP

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Curso	1	1.770,00	1.770,00	Mês 7	Mês 7

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$	R\$ 61.360,00		

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
06.182.2218.8172.0001	GO0000HPCA2	33.90.39	NÃO	52.000,00
06.182.2218.8172.0001	GO0000HPCA2	33.90.39	SIM	9.360,00
TOTAL R\$				61.360,00

12. PROPOSIÇÃO

Goiânia/GO, outubro de 2021.

EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor

13. APROVAÇÃO

Brasília, outubro de 2021.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 13/10/2021, às 17:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3389661** e o código CRC **0B58C7F9**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2021 - MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA GESTORA	UNID.	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
530012		0001	03.353.358/0001-96	MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
Zona Cívico-Administrativa	Brasília	DF	70.067-901	61	2034-5513

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
534.552.246-00	ALEXANDRE LUCAS ALVES				
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO	COMPETÊNCIA	
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria MDR n. 730, de 2020	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA GESTORA	UNID.	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
153052 - UFG		15226 - UFG	01.567.601/0001-43	Universidade Federal de Goiás - UFG/GO

ENDEREÇO

Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
------------------------	------------------	-----------	------------	------------	-----------------

Campus Samambaia	Goiânia	GO	74.690-900	62	3521-1063
------------------	---------	----	------------	----	-----------

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
288.468.771-87	EDWARD MADUREIRA BRASIL			
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO	COMPETÊNCIA
62	3521-1063	gabinete.reitoria@ufg.br	Reitor	Decreto Federal de 26 de dezembro de 2017

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Capacitação na modalidade EaD - Educação à Distância no formato autoinstrucional, para a criação do Curso Gerenciamento de Abrigos Temporários para agentes municipais e estaduais de Proteção e Defesa Civil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunica SIAFI", pela unidade descentralizada;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (§1º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora (§2º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de sua assinatura após a assinatura.

Fim: 18 (dezoito) meses

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8172.0001 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação

ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, outubro de 2021.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Assinatura da unidade descentralizada

LUCAS ALVES

descentralizadora

ALEXANDRE

Assinatura da



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 13/10/2021, às 17:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3390154** e o código CRC **735C75CB**.